

Processo n.: @PMO 21/00320577

Assunto: Autos Apartados do Processo n. @RLI-17/00166848 - Verificação do cumprimento do Plano de Ação enviado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Responsável: Thiago Augusto Vieira

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1366/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar à **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade** que apresente semestralmente a esta Corte de Contas as ações concretas para o adequado cumprimento do plano de ação, devendo o primeiro relatório ser encaminhado em até **90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas - DOTC-e.

2. Alertar à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, na pessoa do seu Secretário, Sr. Thiago Augusto Vieira, ou quem vier a substituí-lo, da imprescindível tempestividade na apresentação do Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação, sob pena de aplicação de multa, com amparo no art. 26 da Resolução n. TC-122/2015.

3. Determinar à Diretoria de Licitações e Contratações desta Corte de Contas, em atenção ao art. 21 da Resolução n. TC-122/2015, que proceda ao segundo monitoramento da implementação das medidas propostas pelos jurisdicionados nos Planos de Ação, nos termos do art. 10, § 11, da Resolução n. TC-791/2013.

4. Dar ciência desta Decisão às Secretarias de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e da Fazenda.

Ata n.: 38/2022

Data da Sessão: 12/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereim

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC